

L E I N°1.018/2012

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 2013 A 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores, para vigorar na próxima legislatura, que se iniciará em 1º de Janeiro de 2013, será de R\$ 3.314,00 (três mil, trezentos e catorze reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara, o qual é diferenciado pelo efetivo desempenho do cargo de Presidente do Poder Legislativo do Município de Venda Nova do Imigrante-ES, para vigorar na próxima legislatura, que se iniciará em 1º de Janeiro de 2013, será de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

Art. 3º - Os valores fixados nos artigos 1º e 2º desta Lei serão atualizados anualmente, através de lei específica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 12º de julho de 2012.



DALTON PERIM
Prefeito Municipal